



PROJETO DE LEI Nº 021/2006

SÚMULA: "Dispõe sobre a expedição de Alvará de Licença e Funcionamento."

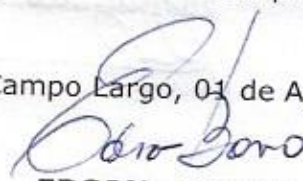
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º- Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços, poderá funcionar sem o Alvará de Licença e Funcionamento, o qual só será expedido se observadas todas as normas legais e regulamentares pertinentes, e mediante assinatura do termo de compromisso pelo titular ou responsável, seguindo-se o modelo constante do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O termo de compromisso a que se refere o "caput" deste artigo, deverá ser apresentado sempre que solicitado pela autoridade competente, juntamente com demais documentos e o Alvará de Licença e Funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 01 de Agosto de 2006.


EDSON BASSO

PREFEITO MUNICIPAL